



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

PROCESSO: Nº 006/2018

DELIBERAÇÃO: Nº 002 /18-CME/TOLEDO

APROVADA PELO PLENÁRIO EM : 04 / 06/2018

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

**INTERESSADOS: - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, COMARCA DE
TOLEDO, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
- SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO**

MUNICÍPIO DE TOLEDO / PARANÁ

- ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 6º DO ARTIGO 16 DA DELIBERAÇÃO Nº 002/2014-CME/TOLEDO, DE 03/12/2014, QUE ESTABELECE AS NORMAS COMPLEMENTARES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO FASE-I, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO/PR, POR DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE TOLEDO, ATRAVÉS DO JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

RELATOR: CONSELHEIRO FLÁVIO VENDELINO SCHERER

O Conselho Municipal de Educação de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.857/02, que organizou o SME/Toledo, pela Lei Municipal nº 2.026/10, que reestruturou o SME/Toledo e o CME/Toledo, os Decretos Municipais nº 330/2003 e Decreto Municipal nº 375/2010, que homologou o novo Regimento Interno do CME/Toledo, e considerando os ofícios nº 45 e 97/2018 – VIJ/Cível, que DETERMINA a revogação do parágrafo 6º do artigo 16 da Deliberação nº 002/2014 – CME/Toledo que trata das Normas Complementares para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, para a Educação Infantil, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e para a Educação de Jovens e Adultos Fase I, do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, após debater e apreciar os referidos documentos e ouvir a Câmara de Legislação e Normas, através do Parecer nº 12/18, que propõe nova redação ao artigo 16 da Deliberação nº 002/2014 – CME - Toledo com a revogação do § 6º.

DELIBERA:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Art. 16 O Profissional de Apoio à Inclusão é o Professor que presta serviços de apoio ao educando da Educação Especial, de comprovada necessidade de ordem pedagógica e clínica, que necessita de apoios intensos e contínuos, no contexto do ensino comum em unidade escolar.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º....

~~§ 6º Em casos extremos de não haver o Professor de Apoio a Inclusão, a mantenedora poderá contratar para o serviço de PAP, Professor temporário, estagiário, acadêmico de cursos de licenciatura ou de cursos afins, ou ainda alunos de pós-graduação lato ou stricto sensu, na área da Educação. REVOGADO.~~

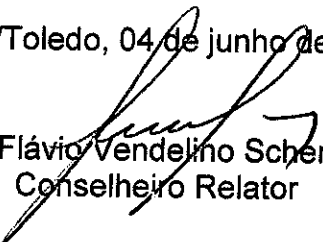
§ 7º....

§ 8º....

§ 9º....

§ 10....

.....
Sala das Sessões do CME/Toledo, 04 de junho de 2018.


Flávio Vendelino Scherer
Conselheiro Relator

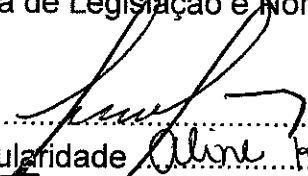
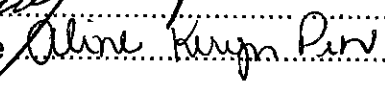
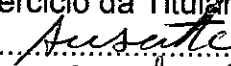
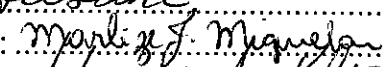
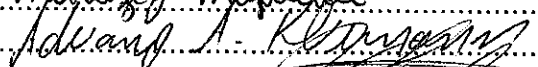
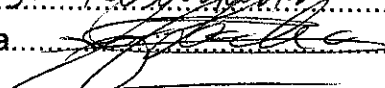


MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

A Câmara aprova a alteração da Deliberação proposta pelo Cons. Relator
Toledo 04 de junho de 2018

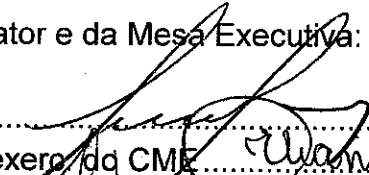
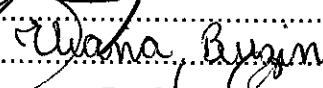
Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Relator: 
- Cons. Aline Keryn Pin no Exercício da Titularidade 
- Cons. Cintia Fiorotti Lima: 
- Cons. Marlize Justina Miquelon: 
- Cons.: Adriano Aloísio Kliemann: 
- Cons: Valdemir Domingues Fernandes Ladeia: 

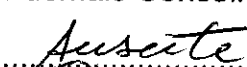
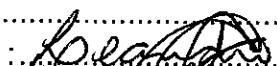
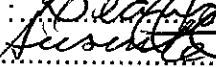
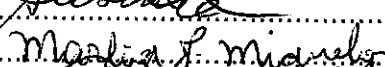
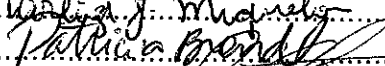
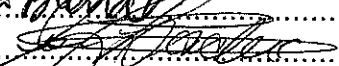
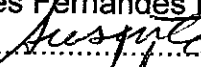
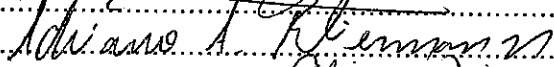
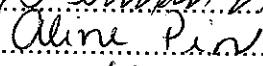
CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Legislação e Normas.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR 04 de junho de 2018.

Assinaturas do Relator e da Mesa Executiva:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Relator: 
- Cons. Eliana de F. Buzin, Presidente em exercício do CME 
- Silvestre Pereira da Silva; Secretário ad hoc: 

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Cintia Fiorotti Lima: 
- Cons. Fabrícia Nogueira: 
- Cons. Leandro de Araújo Crestani: 
- Cons. Marisa Cereja Giacobbo: 
- Cons. Marlize Justina Miquelon: 
- Cons. Patrícia Brandl da Silva Mani: 
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia: 
- Cons.: Marlene da Silva: 
- Cons. Adriano Aloísio Kliemann: 
- Cons. Aline Keryn Pin no Exercício da Titularidade: 
- Cons. Ivan Junior Peron - no exercício da Titularidade: 